

Jornal Oficial de

GATU

Imprensa Oficial do Município de Angatuba - Informativo dos Poderes Executivo e Legislativo

Angatuba, 30 de SETEMBRO DE 2015 - Ano VII - nº 201

Distribuição Gratuita

Criado pela Lei 017/1998

Prefeitura de Angatuba

Gecretaria Municipal de Administração
Juliana Pereira de Morais
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Marcelo Roberto Camilo
cretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva
Luciane de Lima Ramachote Maciel
Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Maria Silva Cafundó (respondendo)
ria Municipal de Habitação, Obras e Serviços Públicos
José Luiz Aires Holtz
iecretaria Municipal de Desenvolviment Rosa Maria Pepato

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

www angatuba sp gov br (15)3255-9500 Rua João Lopes Filho, 120 - Centro 18.240-000 - Angatuba / SP

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura Gilberto Magno de Morais Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo nicipal de Governo e Planejamento Edna Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Cláudio Roberto de Lima

Câmara de Angatuba

Câmara de Angatuba
Presidente da Câmara - Vanuza de Oliveira
Vice-Presidente - Renato Gomes
1°Secretário - André Luiz Nunes Ferreira
Vereadores
Maria Teresa Rodrigues Menke
Akamilton Gomes de Almeida
Bruno Riciéri Américo Santi
Gustavo Soares Franco de Morais Turelli
Jairo Meira da Silva
Noel Cordeiro de Moura

administracao@camaradeangatuba.sp.gov.br www.camaradeangatuba.sp.gov.br (15)3255-1744 Rua Cornélio Vieira de Moraes, 161 - Centro 18.240-000 - Angatuba / SP



ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETOS SETEMBRO DE 2015

DECRETO Nº 170/2015 08/09/2015

"Declara SEIKO GOYA - Governador do Distrito 4620 do ROTARY CLUB -HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;

Considerando que no dia 08 de setembro de 2015, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, o DD. Governador do Distrito 4620, do Rotary Club, SEIKO GOYA;

Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

Artigo 1º- Fica declarado "hospede oficial" deste Município de Angatuba, o DD. Governador do Distrito 4620 do Rotary Club, SEIKO GOYA, na data de 08 de setembro de 2015.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI **Prefeito Municipal**

Afixado no painel da Prefeitura em 08/09/2015

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 171/2015 08/09/2015

"Declara MARIA JOSÉ DUARTE GOYA - Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620 do ROTARY CLUB - HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA e dá outras providências."

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que ROTARY CLUB é uma organização de homens de negócios e profissionais, unidos no mundo inteiro, que prestam serviços humanitários, e fomentam o elevado padrão da ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a Paz e a Boa Vontade no mundo;

Considerando que no dia 08 de setembro de 2015, o Município de Angatuba recebe em visita oficial, a DD. Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620, do Rotary Club, MARIA JOSÉ DUARTE GOYA;

Considerando que o Município de Angatuba deve homenagear este respeitável e ilustre visitante, em gratidão e reconhecimento aos serviços prestados pelo Rotary Club de Angatuba à comunidade Angatubense;

DECRET A:

Artigo 1º- Fica declarado "hospede oficial" deste Município de Angatuba, a DD. Governadora Distrital da Casa da Amizade do Distrito 4620 do Rotary Club, MARIA JOSÉ DUARTE GOYA, na data de 08 de setembro de 2015.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETA:

02.11

Prefeitura do Município de Angatuba, 08 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 08/09/2015

NATÁLIA FAVALI RODRIGUES Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 172/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinqüenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e
Planejamento	
02.03.01	Governo e Planejamento
38 4.4.90.52.00 04.122.00074.1.008	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 3.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
43 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.005	Material de Consumo
	R\$ 10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
92 3.1.90.04.00.12.361.0009.2.010	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 30.000,00
96 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.010	Material de Consumo
	R\$ 35.000,00
98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 260.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental – FUNDEB
101 3.1.90.04.00 12.361.0010.2.011	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 35.000,00
02.07	Secretaria Municipal Saúde e
Medicina Preventiva	
02.07.01	Fundo Municipal Saúde
129 3.1.90.04.00 10.301.0013.2.014	Contratação Tempo Determinado
	R\$ 15.000,00
135 3.3.90.30.00 10.301.0013.2.014	Material de Consumo
	R\$ 100.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento

Social	
02.08.01	Fundo Municipal Assistência
Social	
159 3.3.90.14.00 08.244.0016.2.021	Diárias Pessoal Civil
	R\$ 1.000,00
160 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.021	Material de Consumo
	R\$ 20.000,00
02.08.02	Fundo Municipal de Solidariedade
165 3.3.90.30.00 08.244.0016.2.022	Material de Consumo
	R\$ 50.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e
Adolescente	
171 3.3.90.36.00 08.244.0017.2.023	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 30.000,00
02.11	Secretaria Municipal de Habitação,
Obras e Serviços Públicos	
02.11.02	Obras e Engenharia
232 3.3.90.30.00 15.451.0023.2.030	Material de Consumo
	R\$ 35.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
258 3.3.90.30.00 26.782.0026.2.033	Material de Consumo
	R\$ 5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
265 3.1.90.13.00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais
	R\$ 30.000,00

Artigo 2°) A cobertura do Crédito prevista no artigo 1° desta Lei, será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 380.000,00 e o valor de R\$ 279.000,00 por anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
02.03	Secretaria Municipal de Governo e
Planejamento	·
02.03.01	Governo e Planejamento
37 4.4.90.51.00 04.122.00074.1.008	Obras e Instalações
0	R\$ 3.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 10.000,00
02.06	Secretaria Municipal Educação
02.06.04	Ensino Fundamental
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações
	R\$ 10.000,00
100 4.4.90.52.00 12.361.0009.1.020	Equipamento e Material Permanente
	R\$ 35.000,00
02.08	Fundo Municipal de Desenvolvimento
Social	'
02.08.01	Fundo Municipal Assistência Social
161 3.3.90.36.00 08.244.0016.2.021	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 1.000,00
02.08.03	Fundo Municipal Criança e
Adolescente	. a.i.a.o imamoipai onariga o
173 4.4.90.52.00 08.244.0017.1.031	Equipamento e Material Permanente
170 4.4.50.52.00 00.244.0017.1.001	Equipamento e material i ermanente

20.000,00

Secretaria Municipal de Habitação,



Obras e Serviços Públicos	
02.11.01	Vias Públicas
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040	Obras e Instalações
	R\$ 80.000,00
02.11.02	Obras e Engenharia
233 3.3.90.36.00 15.451.0023.2.030	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 20.000,00
236 4.4.90.52.00 15.451.0023.1.044	Obras e Instalações
	R\$ 15.000,00
02.11.05	Estradas Municipais
259 3.3.90.36.00 26.782.0026.2.033	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 5.000,00
02.12	Secretaria Municipal de Segurança e
Trânsito	
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito
267 3.3.90.30.00 04.122.0027.2.034	Material de Consumo
	R\$ 30.000,00
269 3.3.90.39.00 04.122.0027.2.034	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 50.000,00

Artigo 3°) O Projeto orçamentário do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2014.

As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 15 de Setembro de 2.015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI **Prefeito Municipal**

DECRETO N° 173/2015 15/09/2015

"Dispõe sobre a regulamentação das normas e procedimentos para apresentação de projeto de arborização urbana, estabelecidas através da Lei Municipal nº 75/2010, de 16/10/2010, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aprovado o projeto de arborização urbana para novos loteamentos implantados no município de Angatuba, a partir da presente data, de conformidade com a Lei Municipal nº. 75/2010, constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°39/2010 de 22/10/2010 e todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA. 15 de setembro de 2015.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI **Prefeito Municipal**

ANEXO "I"

PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Projeto de Arborização Urbana

Sumario

Introdução	4
Objetivo	4
1. Princípios básicos para o projeto de arborização urbana	4
2. Critérios para implantação da arborização em vias publicas	5
2.1 Preceitos Básicos	5
2.1.1Freqüência de espécies	5/6
2.2 Parâmetros para a arborização de passeio em vias publica	6
2.3 Distancia mínimas entre as arvores e os equipamentos urbanos	11
Presentes nas calçadas	11
2.4 Considerações quanto aos canteiros centrais, trevos e rotatórias	11
3.Instruções para o plantio e manutenção das arvores	11
3.1 Preparo do local	11
3.2 Plantio da muda no local definitivo	12
3.3 Tutores	12
3.4 Protetores	12
3.5 Manejo	12
3.6 Irrigação	12
3.7 Tratamento Fitossanitário	12
3.8 Freqüência de espécie	12/13
4 Fatores estéticos	13
5 Produção de mudas em viveiros	13
6 Definição de manejo de Podas e Remoções	14
6.1 Poda	14
6.2 Remoção	14
6.3 Transplante	14

Introdução

O espaço urbano é constituído basicamente por áreas edificadas (casas, comércio e indústrias), áreas destinadas à circulação das pessoas e veículos (sistema rodoviário) e áreas livres de edificação (praças, quintais, etc.).

As áreas ou espaços livres podem ser públicos, potencialmente coletivos ou privados. Consideramos espaços livres de uso público as áreas cujo acesso da população é livre. São os parques, praças, cemitérios e unidades de conservação inseridas na área urbana e com acesso livre à população. As áreas ou espaços livres potencialmente coletivos são aqueles localizados junto às escolas e igrejas. Nestas áreas o acesso da população é controlado de alguma forma.

Finalmente, as áreas livres privadas são aquelas de propriedade particular, onde o acesso não é permitido para qualquer cidadão. São os jardins e quintais de residências, clubes de lazer, áreas de lazer de condomínios e remanescentes de vegetação natural ou implantada em propriedade particular. Entende-se por arborização urbana toda cobertura vegetal de porte arbóreo existente nas cidades. Essa vegetação ocupa, basicamente, três espaços distintos:

- 1. As áreas livres de uso público e potencialmente coletivas:
- 2. As áreas livres particulares;
- 3. Acompanhando o sistema viário.

O presente texto procura explanar algumas considerações a respeito da arborização urbana na cidade de Angatuba.

Objetivo

O objetivo deste manual é normatizar procedimentos básicos para implantação e manutenção de árvores que constituem a arborização urbana na cidade de Angatuba/ SP:

- -Aumentar e melhorar a cobertura e qualidade da arborização urbana com base em um processo técnico, planejado e participativo;
- -Priorizar o uso de espécies nativas região;
- -Orientar tecnicamente como proceder à prática de plantio, manutenção, podas, controle de pragas / doenças, assim como estabelecer critérios técnicos de manejo preventivo da arborização urbana;
- -Promover a educação ambiental junto a população por meio das ações de arborização urbana.
- 1. Princípios básicos para o projeto de arborização urbana

O Projeto de arborização deve, por principio, respeitar os valores culturais ambientais e de memória da cidade de Angatuba. Deve considerar sua ação de proporcionar conforto para o ambiente público assim como para as moradias, "sombreamento", abrigo e alimento para avifauna, diversidade biológica, diminuição da poluição, melhoria das condições de permeabilidade de solo e paisagem, contribuindo para e melhoria da qualidade do ambiente urbano.

As espécies a serem utilizadas e seus locais específicos de instalação devem ser pormenorizadas em projeto executivo com a localização exata de plantio, o porte das mudas assim como o tamanho das covas de plantio, a maneira correta de preparo e a forma do canteiro definitivo.

Preferencialmente serão utilizadas mudas com tamanho mínimo de 1,80m, com fuste único e em pleno desenvolvimento não apresentando raízes defeituosas que poderão prejudicar seu pleno desenvolvimento ou segurança quando adulta.

Para localizar o plantio nas calçadas e demais espaços viários devem-se levar em consideração limites mínimos entre as dimensões das espécies escolhidas quando adultas e a localização de construções e demais mobiliários urbanos, assim como sempre garantir espaço para a mobilidade humana quer seja andando nas calçadas ou em veículos motorizados. Tais limites não devem evitar a implantação de árvores de médio e grande porte nos bairros da cidade.

A prefeitura ou iniciativa privada ao desenvolverem implantação de projetos de arborização viária devem criar espaços para uma eficiente cobertura arbórea para os bairros da cidade com objetivo de permitir o alcance das funções da arborização urbana.

Para a arborização não poderão ser utilizados arbustos, pois não apresentam as características ambientais desejadas. Para tanto, deverão ser utilizadas espécies de pequeno porte (altura máxima de 6,00m na fase adulta e diâmetro da copa em torno de 5,00m), médio porte (altura máxima de 12,00m na fase adulta e diâmetro da copa em torno de 7,00m) e grande porte (altura superior a 12,00m na fase adulta e diâmetro da copa superior a 10,00m), dando preferência a espécies nativas (Anexo A).

Em vias públicas, para que não haja ocupação conflitante no mesmo espaço, é necessário, antes da elaboração do projeto:

•Levantar a situação existente nos logradouros envolvidos, incluindo informações como a vegetação arbórea, as características da via (expressa, local, secundária, principal), as instalações, equipamentos e mobiliários urbanos, subterrâneos e aéreos (como rede de água/esgoto, de eletricidade, cabos, fibras óticas, telefones públicos, placas de sinalização viária/trânsito entre outros) e o recuo das edificações. A população deve ser representada e deve comprometer-se com o projeto para seu sucesso junto à comunidade.

- 2. Critérios para Implantação da arborização em vias públicas
- 2.1. Preceitos Básicos:
- 1. Estabelecimento de canteiros e faixas permeáveis

Ao redor das árvores plantadas deverá ser adotada uma área permeável, seja na forma de canteiro, faixa ou piso drenante, que permita a infiltração de água e a aeração do solo.

As dimensões recomendadas para essas áreas não impermeabilizadas, sempre que as características dos passeios ou canteiros centrais o permitirem, deverão ser de 1,0m² para árvores de copa pequena (diâmetro em torno de 5,0m), de 2,0m² para árvores de copa média (diâmetro em torno de 7,0m) e de 3,0m² para árvores de copa grande (diâmetro em torno de 10,0m). O espaço livre mínimo para o trânsito de pedestre em passeios públicos deverá ser de 1,20m, conforme NBR 9050/94.

2 Freqüências das espécies

As espécies devem preferencialmente dar frutos pequenos, ter flores pequenas e folhas coriáceas pouco suculentas, não apresentar princípios tóxicos perigosos, apresentar rusticidade, ter sistema radicular que não prejudique o calçamento e não ter espinhos. É aconselhável, evitar espécies que tornem necessária a poda freqüente, tenham cerne frágil ou caule e ramos quebradiços, sejam suscetíveis ao ataque de cupins, brocas ou agentes patogênicos.

O uso de espécies de frutos comestíveis pelo homem deverá ser objeto de projeto específico, encaminhado para apreciação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura. A utilização de novas espécies ou em experimentação deve ser objeto de projeto específico, devendo seu desenvolvimento ser monitorado e adequado às características do local de plantio.

A escolha das espécies deve ser precedida de consulta as informações técnicas suas características ecológicas e fisiológicas, disponibilidade de obtenção no mercado ou em viveiro próprio, recomendação de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e solicitação especifica de moradores.

A definição sempre será balizada pelos parâmetros técnicos e legais vigentes. Os projetos de arborização dos novos loteamentos e condomínios a serem instalados no município, deverão cumprir os requisitos deste Plano de Arborização e legislação vigente.

. 2.2. Parâmetros para a arborização de passeios em vias públicas

Para uma melhor compreensão das recomendações a seguir, entende-se por "fiação convencional" como sendo os fios de rede elétrica, telefonia e/ou TV a cabo, sustentados por postes. E ainda "fiação protegida" ou "fiação isolada" como sendo os fios de transmissão elétrica isolados totalmente por cobertura especial ou compactos com distanciadores ocupando menos espaço aéreo e com maior proteção que a fiação convencional. E por fim entende-se por "recuo predial" como sendo a distancia entre a edificação e o limite do terreno com a calçada.

Em passeios com largura inferior a 1,50 m e sem o recuo predial, não é recomendável o plantio de árvores, conforme figura a seguir.

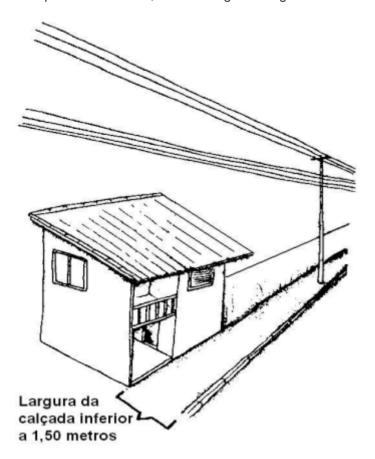


Figura 1 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura de 1,50 m a 2,00 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte quando houver fiação convencional e o plantio de árvores de médio porte quando houver recuo predial de no mínimo 3,0m e fiação ausente, protegida ou isolada.

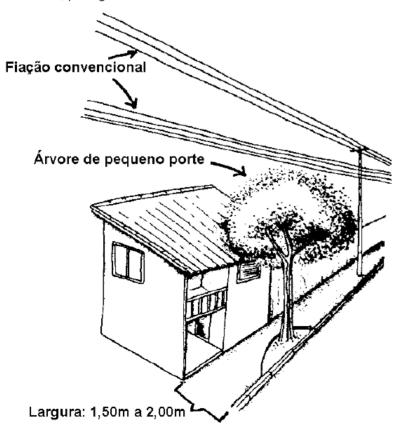


Figura 2 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura de 2,00 m a 3,40 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte quando houver fiação convencional ou não houver recuo predial, o plantio de árvores de médio porte quando houver recuo predial inferior a 3,00 m, e fiação ausente, protegida ou isolada e o plantio de árvores de grande porte quando houver o recuo predial superior a 3,00 m e fiação ausente, protegida ou isolada.

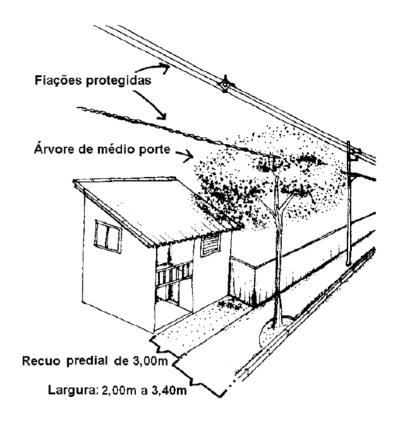


Figura 3 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

Em passeios com largura superior a 3,40 m, recomenda-se o plantio de árvores de pequeno porte apenas quando houver fiação convencional, o plantio de árvores de médio porte apenas se não houver recuo predial, mesmo com fiação ausente, protegida ou isolada e o plantio de árvores de grande porte quando houver recuo predial de no mínimo 3,00m e fiação ausente, protegida ou isolada.

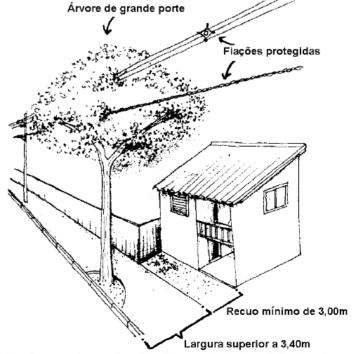


Figura 3 Modificada - fonte: Cartilha "Vamos Arborizar Ribeirão Preto"

De maneira geral, os recuos prediais favorecem a presença de espécies arbóreas de maior porte, entretanto, mesmo sem o recuo, é possível manter árvores maiores desde que a edificação seja de um pavimento, pois a copa pode se formar acima do telhado.

Para passeios com largura a partir de 4,00 m e fiação convencional, é possível deslocar o plantio para o interior da calçada. Desta forma, desviamos o plantio do alinhamento da fiação, permitindo a presença de espécies de maior porte.

É importante salientar que os passeios não comportam espécies de porte muito grande, como Jequitibás, Paineiras, Palmeiras imperiais, Pinheiros, Flamboyants entre outra. O ideal seria o plantio destas espécies em canteiros centrais de avenidas, parques e praças.

2.3. Distâncias mínimas entre as árvores e os equipamentos urbanos presentes nas calcadas

Espaçamento entre mudas	4m entre espécies de pequeno porte; 6m entre espécies de médio porte; 8m entre espécies de grande porte.	
Distância da muda (caule) à guia	0,5m	
Distância de esquinas	6m da confluência do alinhamento das guias	
Distância de postes de iluminação e fiação	4m	
Distância de placas de sinalização de trânsito	3m	
Distância de semáforos	6m	
Distância de bocas-de-lobo e caixas de inspeção	1,5m	
Distância de guias rebaixadas (acesso de veículos e cadeirantes)	1,5m	

OBS: Quando a testada do lote tiver a guia toda rebaixada, plantar uma árvore a cada 7m. Havendo a sobreposição das distâncias recomendadas, deve-se considerar a maior.

2.4. Considerações quanto aos canteiros centrais, trevos e rotatórias

Os canteiros centrais de avenidas, os trevos e as rotatórias possuem um grande potencial de contribuírem com a arborização urbana.

Assim como nos passeios, a escolha das espécies bem como o local pára o plantio dependem:

- Da largura dos canteiros centrais ou o raio dos trevos e rotatórias;
- · Da localização da rede de águas e esgoto;
- Da presença, localização e condições da fiação elétrica, telefônica e de TV a cabo;
- Da existência e localização de placas de sinalização de trânsito;
- · De outros mobiliários urbanos.

As distâncias a serem consideradas para os casos acima relacionados, são as mesmas adotadas para os passeios. Devendo para estas, ser evitadas espécies que interfiram na visão do trânsito podendo provocar acidentes.

3. Instruções para o plantio e manutenção das árvores

3.1. Preparo do local

A cova deve ter dimensões mínimas de 0,60 m x 0,60 m x 0,60 m, devendo conter, com folga, o torrão. Deve ser aberta de modo que a muda fique centralizada, prevendo a manutenção da faixa de passagem de 1,20 m. O solo de preenchimento da cova deve estar livre de entulho e lixo, sendo que o solo inadequado - compactado, subsolo, ou com excesso de entulho - deve ser substituído por outro com constituição, porosidade, estrutura e permeabilidade adequadas ao bom desenvolvimento da muda plantada. O solo ao redor da muda deve ser preparado de forma a criar condições para a

O solo ao redor da muda deve ser preparado de forma a criar condições para a captação de água, e sempre que as características do passeio público permitir devem ser mantidas área não impermeabilizada em torno das árvores na forma de canteiro, faixa ou soluções similares.

3.2. Plantio da muda no local definitivo

A muda deve ser retirada da embalagem com cuidado e apenas no momento do plantio. O colo da muda deve ficar 0,15m abaixo do nível da calçada.

3.3. Tutores

Os tutores não devem prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo para tanto serem fincados no fundo da cova ao lado do torrão. Esses tutores devem apresentar altura total maior ou igual a 2,30 m ficando, no mínimo, 0,60m enterrado. As palmeiras e mudas com altura superior a 4,00 m devem ser amparadas por 03 (três) tutores.

3.4. Protetores

Os protetores, cuja utilização é preconizada em áreas urbanas para evitar danos mecânicos, principalmente ao tronco das árvores até sua completa consolidação, devem atender às seguintes especificações:

- Altura mínima, acima do nível do solo, de 1,60 m;
- A área interna deve permitir inscrever um círculo com diâmetro maior ou igual a 0.40m;
- · As laterais devem permitir os tratos culturais;
- Os protetores devem permanecer, no mínimo, por 02 (dois) anos, sendo conservados em perfeitas condições:
- Projetos de veiculação de propaganda nos protetores devem ser submetidos à apreciação ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

3.5. Manejo

Após o plantio inicia-se o período de manutenção e conservação, quando deverá se cuidar da irrigação, das adubações de restituição, das podas, da manutenção da permeabilidade dos canteiros ou faixas, de tratamento fitossanitário, por fim, e se necessário, da renovação do plantio, seja em razão de acidentes ou maus tratos.

As podas de limpeza e formação nas mudas plantadas deverão ser realizadas da seguinte forma:

- Poda de Formação: retirada dos ramos laterais ou "ladrões" da muda;
- Poda de Limpeza: remoção de galhos secos ou doentes;
- As podas e abates são disciplinados pelo Tecnico Responsabvel da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
- 3.6. Irrigação

A planta deve ser irrigada nos períodos de estiagem e quando necessário.

3.7. Tratamento fitossanitário

O tratamento fitossanitário deverá ser efetuado sempre que necessário, de acordo com diagnóstico técnico e orientado pela legislação vigente sobre o assunto.

3.8 Freqüências de espécies

A escolha das espécies deve ser precedida de consulta as informações técnicas suas características ecológicas e fisiológicas, disponibilidade de obtenção

no mercado ou em viveiro próprio, recomendação de técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e

solicitação especifica de moradores. A definição sempre será balizada pelos parâmetros técnicos e legais vigentes.

Os projetos de arborização dos novos loteamentos e condomínios a serem instalados no município, deverão cumprir os requisitos deste Plano de Arborização e legislação vigente.

4. Fatores estéticos

Família Rotânica

Não se recomenda, em nenhuma circunstância, a caiação ou pintura das árvores

É proibida a fixação de publicidade em árvores, pois além de ser antiestética, tal prática prejudica seu desenvolvimento.

No caso do uso de "placas de identificação" de mudas de árvores, essas deverão ser amarradas com material extensível, em altura acessível à leitura, devendo ser substituída conforme necessário. Não se recomenda sob o ponto de vista fitossanitário, a utilização de enfeites e iluminação, como por ocasião de festas natalinas.

Recomendando-se, porém, enquanto não regulamentado, que quando dessa prática, sejam tomados os devidos cuidados para evitar ferimentos à árvore, bem como a imediata remoção desses enfeites ao término dos festejos.

5. Produção de Mudas em Viveiro Próprio

Caberá ao Viveiro Municipal dentre outras atribuições:

- produzir 30.000(trinta mil mudas/ano) mudas por ano visando atingir os padrões mínimos
- estabelecidos para plantio em vias publicas ou em áreas de recomposição, enriquecimento e recuperacao florestal, em quintais de acordo com este plano;
- identificar, cadastrar e proteger arvores matrizes, para a produção de sementes e mudas de qualidade com sustentabilidade;
- implantar um banco de sementes nativas com material genético regional;
- testar espécies com predominância de nativas não usuais, com o objetivo de introduzi-las na arborização urbana do município;
- difundir e perpetuar as espécies vegetais nativas no município;

Nome Científico

Anexo A – Espécies indicadas para a Arborização Urbana

Nome Comum

A tabela a seguir contém algumas espécies nativas e exóticas indicadas para compor a Arborização Urbana:

Familia Botánica	Nome Cientifico	Nome Comum	Informações
Anacardiaceae	Tapirira guianensis Raddi	Peito-de-pombo	Flores de cor creme
Anonaceae	Annona muricata L.	Graviola	
Asteraceae	Stifftia chrysantha Mikan	Rabo-de-cotia	Pompons amarelo-ouro
Bignoniaceae	Jacaranda brasiliana (Lam) Pers.	Caroba	Florada roxa vistosa
Bignoniaceae	Tabebuia pentaphylla (Mart. ex DC.) Stand.	Ipê-rosa de El Salvador	
Bignoniaceae	Tabebuia chrysotricha (Mart. ex DC.) Stand.	Ipêamarelo do cerrado	Casca grossa
Bignoniaceae	Tabebuia roseo-alba (Ridl.) Sandw.	Ipê-branco	
Bignoniaceae	Tabebuia serratifolia (Vahl) Nich.	Ipê-amarelo-de- bola	
Bignoniaceae	Zeyhera tuberculosa (Vell.) Bur.	Ipê felpudo	Folhagem ornamental
Bombacaceae	Pachira aquatica Aubl. *	Monguba	Flores branco-rosadas
Boraginaceae	Cordia superba Cham.	Babosa branca	Flores brancas
Caesalpiniaceae	Bauhinia blackeana Dunn	Bauhínia de Hong- Kong	Flores de cor maravilha
Caesalpiniaceae	Caesalpinia ferrea Mart. ex Tul. var. ferrea Benth.	Jucá	Tronco marmorizado
Caesalpiniaceae	Caesalpinia peltophoroides Benth.	Sibipiruna	Inflorescência cônica de cor amarela viva
Caesalpiniaceae	Cassia fistula L.	Chuva-de-ouro	Cachos amarelos
Caesalpiniaceae	Holocalix balansae Mich.	Alecrim-de- Campinas	Copa densa e perene
Caesalpiniaceae	Senna macranthera (Collad.) Irwin et Barneby	Manduirana	Belas flores amarelas
Caesalpiniaceae	Adenanthera pavonina (L.)	Ébano oriental	Semente vermelha
Chrysobalanaceae	Licania tomenosa (Benth.) Fritsch. *	Oiti	Folhas com tomentos
Cochlospermaceae	Cochlospermum gossypium DC.	Algodão-da-Índia	Flores grandes amarelas
Euphorbiaceae	Securinega guaraiuva Kuhlm.	Guaraiúva	Tronco marmorizado
Fabaceae	Poecilanhe parviflora Benth.	Coração-de-negro	Folhas escuras reluzentes
Fabaceae	Pterocarpus violaceus Vog.	Aldrago	Florada vistosa
Fabaceae	Albizia lebbeck (L.) Benth	Ébano oriental	Frutos ornamentais
Fabaceae	Cojoba sophorocarpa (Benth.) Britton & Rose.	Siraricito	Frutos ornamentais
Lauraceae	Cynnamomum zeylanicum BLUME	Canela	Copa globosa
Lauraceae	Nectandra megapotamica (Spreng.) Mez	Canelinha	Copa globosa
Lauraceae	Ocotea spp.	Canelas	Folhagem densa
Lythraceae	Lafoensia pacari St. Hil.	Dedaleiro	Flores de cor creme

	Koehne		
Lythraceae	Lagerstroemia speciosa Pers.	Resedá gigante	Flores róseo-lilases
Magnoliaceae	Michelia champaca L.*	Magnólia amarela	Sementes vermelhas
Malvaceae	Hibiscus tiliaceus L.	Algodão-da-praia	Ramagem densa
Melastomataceae	Tibouchina granulosa Cogn.	Quaresmeira roxa	Flores roxas
Myrtaceae	Eugenia brasiliensis Lam. *	Grumixama	Frutos amarelos ou pretos
Myrtaceae	Eugenia involucrata DC. *	Cereja-do-Rio Grande	Frutos escuros vermelhos
Myrtaceae	Eugenia leionii Legran sp. inéd.* t	Araçá-piranga	Casca vermelho-ferrugem
Myrtaceae	Melaleuca leucadendron (L.) L.	Melaleauca linariifolia Sm.	Melaleuca
Cajepute	Flores brancas. A cascado tronco é corticeira	Myrtaceae	Syzygium samarangense (Blume) Merr. & L.M. Perry
Jambo rosa	Copa densa	Oleaceae	Fraxinus ameicana L. * r
Árvore-do-céu	Copa de forma variável	Oleacae	Ligustrum lucidum W.T. Aiton
Alfeneiro, nória	Cachos de frutos roxos	Oxalidaceae	Averrhoa caambola L.* r
Caramboleira	Folhas verde- claro	Rhamnaceae	Colubrina glandulosa Perk. *
Saguaraji- vermelho	Planta rústica	Rhamnaceae	Hovenia dulcis Thunb.*
Uva-japonesa	Flores brancas, frutos	Sapindaceae	Koelreuteria bipinnata Franch.
Árvore-da-china	Brácteas cor de tijolo	Sapindaceae	Sapindus saponaria L.
Sabão-de-soldado	Frutos espumam na água	Sapotaceae	Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.*
Abiu	Copa densa	Sterculiaceae	Guazuma ulmifolia Lam.
Mutambo	Copa densa	Tiliaceae	Luehea divaricata Mart. et Zucc.
Açoita-cavalo- miúdo	Folha esbranquiçada	Verbenaceae	Callicarpa reevesii Wall. ex Walp.*
Calicarpa roxa	Flores atraem beija-flores	Verbenaceae	Cytharexyllum myriantum Cham.*

Definições de Manejo de Podas e Remoções

Poda

A poda e uma pratica importante e se torna especialmente necessária nas áreas urbanas, pois as arvores crescem de forma dinâmica e as vezes podem vir a causar alguns inconvenientes.

A poda consiste no corte de galhos ou raízes em função de diversos fatores, como por exemplo: controle fitossanitário, desimpedimento da sinalização de transito em função da visibilidade, desobstrução das redes de energia elétrica, telefônicas, cabos, canos, sempre observando a manutenção do equilíbrio da copa.

A Prefeitura devera informar e conscientizar a população sobre a importância da realização de uma poda correta e colaborar na capacitação de todos aqueles que praticam profissionalmente a poda na cidade, a fim de executar esta atividade com eficiência e qualidade.

Toda e qualquer poda realizada em arvores existentes em espaços públicos, por particulares, e pela própria Prefeitura, deverão ser precedidas de solicitação formal a Prefeitura, com a apresentação de laudo técnico assinado por profissional habilitado, e autorizada ou não apos analise da técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Remoção

Para a remoção de arvores, deve ser feita uma analise previa. São definidos os seguintes critérios:

- Em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável a realização da obra, a critério da equipe técnica da Prefeitura;
- Quando o estado fitossanitário precário, sem condições de recuperação da arvore, justificar;
- Nos casos em que a arvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio publico, privado ou e a vida do ser humano;
- V) Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreos impossibilitar o desenvolvimento adequado de arvores vizinhas;
- Quando se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada;
- Em casos de obras de interesse social comprovado;
- Total incompatibilidade da espécie com o espaço onde ela foi plantada.



Os transplantes vegetais, quando necessários, deverão ser autorizados por técnicos da Prefeitura mediante a apresentação de laudo técnico apresentado por profissional habilitado, e executados conforme a legislação vigente, cabendo a Prefeitura definir o local de destino dos transplantes.

O período mínimo de acompanhamento profissional do vegetal transplantado será de Seis meses, devendo ser apresentado relatório semestral, pelo responsável técnico, informando as condições do(s) vegetal (ais) transplantado (s), e o local de destino do (s) mesmo (s).

O local de destino do vegetal transplantado, incluindo passeio, meio-fio, redes de infra-estrutura, canteiros, vegetação e demais equipamentos públicos, deverão permanecer em condições adequadas apos o transplante, cabendo ao responsável pelo procedimento, a sua reparação e/ou reposição, em caso de danos decorrentes do transplante.

Bibliografia

BARBEDO, A. S. C., et. al., Manual técnico de arborização urbana. São Paulo, SP. 005.

FILHO, D. F. S., coord., Manual de normas técnicas de arborização urbana. Piracicaba, SP, 2007.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RIBEIRÃO PRETO, SP. Vamos arborizar Ribeirão Preto. Cartilha. 39 p.

BIOLOGIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, Arborização urbana. Disponível em: http://cdcc.sc.usp.br/bio/mat-arburbana.htm. Acesso em: 27 mai. 2009.

PROJETO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE IACRI/SP.

LEIS SETEMBRO DE 2015

LEI Nº 129/2015

Pessoal Civil

Planejamento

02.03

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

32.000,00

Secretaria Municipal de Governo e

02.10

Poder Executivo 02.01.00 Gabinete do Prefeito 02.01.01 Chefe de Gabinete Vencimentos e Vantagens 12 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.002 Pessoal Civil R\$ 110.000,00 13 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.002 Obrigações Patronais 27.000,00 02.02 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 02.02.01 Jurídico 22 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.003 Vencimentos e Vantagens Fixas

02.03.01 31 3.1.90.11.00 04.122.0004.2.004 Pessoal Civil 32 3.1.90.13.00 04.122.0004.2.004 02.04 02.04.01 40 3.1.90.11.00 04.122.0005.2.005 Pessoal Civil 02.05 **Financas** 02.05.01 57 3.3.90.47.00 28.846.0000.0.004 02.06 02.06.01 66 3.1.90.11.00 12.365.0007.2.007 Pessoal Civil 67 3.1.90.13.00 12.365.0007.2.007 02.06.03 85 3.1.90.11.00 12.365.0008.2.009 Pessoal Civil 86 3.1.90.13.00 12.365.0008.2.009 02.03.04 93 3.1.90.11.00 12.361.0009.2.010 Pessoal Civil 94 3.1.90.13.00 12.361.0009.2.010 98 3.3.90.39.00 12.361.0009.2.010 Jurídica 02.06.05 102 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011 Pessoal Civil 104 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011 02.06.07 121 3.1.90.11.00 08.243.0012.2.013 Pessoal Civil 02.07 Medicina Preventiva 02.07.01 130 3.1.90.11.00 10.301.0013.2.014 Pessoal Civil 131 3.1.90.13.00 10.301.0013.2.014 133 3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020 02.08 Desenvolvimento Social 02.08.01 155 3.1.90.11.00 08.244.0016.2.021 Pessoal Civil 02.08.03 Adolescente 168 3.1.90.11.00 08.244.0017.2.023 Pessoal Civil 169 3.1.90.13.00 08.244.0017.2.023 02.09 Cultura e Turismo 02.09.01 175 3.1.90.11.00 27.812.0018.2.024 Pessoal Civil 176 3.1.90.13.00 27.812.0018.2.024

Governo e Planeiamento Vencimentos e Vantagens Fixas 35.000.00 Obrigações Patronais 13.000.00 Secretaria Municipal de Administração Administração Vencimentos e Vantagens Fixas 30.000.00 Secretaria Municipal de Economia e Economia e Financas Obrigações Tributárias e Contrib. R\$ 140.000.00 Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil - Creche Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 290.000.00 Obrigações Patronais 95.000,00 Ensino Infantil – FUNDEB Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 560.000.00 Obrigações Patronais R\$ 185.000,00 Ensino Fundamental Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 450.000,00 Obrigações Patronais R\$ 105.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 400.000,00 Ensino Fundamental - FUNDEB Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.400.000,00 Obrigações Patronais R\$ 610.000,00 Merenda Escolar Vencimentos e Vantagens Fixas 48.000.00 Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000.000,00 Obrigações Patronais 20.000,00 Subvenção Social R\$ 1.000.000,00 Secretaria de Municipal Fundo Municipal Assistência Social Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 100.000,00 Fundo Municipal Criança Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

Obrigações Patronais

Esportes e Lazer

R\$ 130.000,00

Secretaria

R\$

Obrigações Patronais

15.000,00

20.000,00

Secretaria Municipal Esportes, Lazer,

Vencimentos e Vantagens Fixas

Municipal de

Meio

02.09.02

Pessoal Civil

Estudante

184 3.1.90.11.00 13.392.0019.2.025

185 3.1.90.13.00 13.392.0019.2.025

187 3.3.50.41.00 13.392.0019.2.026

Ambiente e Agricultura			47 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010	Equipa
02.10.01	Meio Ambiente			R\$ 2
201 3.1.90.11.00 18.122.0020.2.027	· ·	ixas	02.05	Secret
Pessoal Civil	R\$ 50.000,00		Finanças	
202 3.1.90.13.00 18.122.0020.2.027	Obrigações Patronais		02.05.01	Econo
	R\$ 10.000,00		50 3.1.90.13.00 04.122.0006.2.006	Obriga
02.11	Secretaria Municipal de Habitaç	ção,		R\$ 1
Obras e Serviços Públicos			55 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006	Outros
02.11.01	Vias Públicas		Física	R\$ 1
219 3.1.90.11.00 15.451.0022.2.029		ixas	63 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005	Amort
Pessoal Civil	R\$ 260.000,00		Ativa	R\$ 1
220 3.1.90.13.00 15.451.0022.2.029	Obrigações Patronais		02.06	Secret
	R\$ 160.000,00		02.06.01	Ensino
02.11.02	Obras e Engenharia		71 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.007	Outros
229 3.1.90.11.00 15.451.0023.2.030	•	ixas	Física	R\$
Pessoal Civil	R\$ 200.000,00		02.03.04	Ensino
02.11.03	Manutenção		99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras
238 3.1.90.11.00 15.452.0024.2.031	Vencimentos e Vantagens Fix	ixas		R\$ 2
Pessoal Civil	R\$ 170.000,00		02.06.05	Ensino
239 3.1.90.13.00 15.452.0024.2.031	Obrigações Patronais R\$ 40.000,00		115 4.4.90.52.00 12.361.0010.1.021	Equipa R\$ 1
02.11.04	Cemitério		103 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011	Vencir
247 3.1.90.11.00 15.452.0025.2.032		ixas	Pessoal Civil	R\$
Pessoal Civil	R\$ 25.000,00		105 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obriga
02.11.05	Estradas Municipais			R\$
255 3.1.90.11 00 26.782.0026.2.033	·	ixas	111 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011	Outros
Pessoal Civil	R\$ 60.000,00		Física	R\$ 1
256 3.1.90.13 00 26.782.0026.2.033	Obrigações Patronais		02.06.07	Meren
	R\$ 20.000,00		124 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Materi
02.12	Secretaria Municipal de Segurança	a e		R\$ 3
Trânsito	, ,		126 3.3.90.39.00 08.243.0012.2.013	Outros
02.12.01	Segurança Pública e Trânsito		Jurídica	R\$
264 3.1.90.11 00 04.122.0027.2.034		ixas	02.07	Secret
Pessoal Civil	R\$ 100.000,00		Medicina Preventiva	
265 3.1.90.13 00 04.122.0027.2.034	Obrigações Patronais		02.07.01	Fundo
	R\$ 10.000,00		142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras
	, ,			R\$ 4
Artigo 2°) O valor da suplementação	o de que trata o artigo anterior, se	será	143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Equipa
coberto com recurso proveniente do es				R\$ 7
1.200.000,00 (um milhão e duzentos n			02.07.03	Sanea
(seis milhões e oitocentos mil reais) s seguintes dotações do orçamento viger	erá coberto com anulação parcial o		149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016	Materi R\$
			150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016	Outros

02 02.01.00	Poder Executivo Gabinete do Prefeito
02.01.01	Chefe de Gabinete
20 4.4.90.52.00 04.122.0002.1.004	Equipamento e Material Permanente R\$ 250.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos
Jurídicos	
02.02.01	Jurídico
23 3.1.90.13.00 04.122.0003.2.003	Obrigações Patronais
	R\$ 20.000,00
25 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.003	Material de Consumo
	R\$ 20.000,00
26 3.3.90.35.00 04.122.0003.2.003	Serviços de Consultoria
	R\$ 15.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e
Planejamento	·
02.03.01	Governo e Planejamento
353.3.90.36.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 30.000,00
36 3.3.90.39.00 04.122.0004.2.004	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica	R\$ 30.000,00
02.04	Secretaria Municipal de Administração
02.04.01	Administração
44 3.3.90.36.00 04.122.0005.2.005	Outros Serviços Terceiros Pessoa
Física	R\$ 100.000,00
	,

47 4.4.90.52.00 04.122.0005.1.010	Equipamento e Material Permanente R\$ 25.000,00
02.05	Secretaria Municipal de Economia e
Finanças	'
02.05.01	Economia e Finanças
50 3.1.90.13.00 04.122.0006.2.006	Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
55 3.3.90.36.00 04.122.0006.2.006 Física	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 100.000,00
63 4.6.90.71.00 28.846.0000.0.005 Ativa	Amortização e Encargos da Dívida R\$ 150.000,00
02.06 02.06.01	Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil - Creche
71 3.3.90.36.00 12.365.0007.2.007 Física	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 50.000,00
02.03.04	Ensino Fundamental
99 4.4.90.51.00 12.361.0009.1.019	Obras e Instalações R\$ 200.000,00
02.06.05	Ensino Fundamental - FUNDEB
115 4.4.90.52.00 12.361.0010.1.021	Equipamento e Material Permanente R\$ 100.000,00
103 3.1.90.11.00 12.361.0010.2.011 Pessoal Civil	Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 95.000,00
105 3.1.90.13.00 12.361.0010.2.011	Obrigações Patronais R\$ 95.000,00
111 3.3.90.36.00 12.361.0010.2.011 Física	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 120.000,00
02.06.07	Merenda Escolar
124 3.3.90.30.00 08.243.0012.2.013	Material de Consumo R\$ 300.000,00
126 3.3.90.39.00 08.243.0012.2.013 Jurídica	Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 50.000,00
02.07 Medicina Preventiva	Secretaria Municipal de Saúde e
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
02.07.01 142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Fundo Municipal de Saúde Obras e Instalações R\$ 400.000,00
	Obras e Instalações
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028 02.09	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal Esportes, Lazer,
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028 02.09 Cultura e Turismo	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Esportes e Lazer Material de Consumo
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028 02.09 Cultura e Turismo 02.09.01 178 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Esportes e Lazer Material de Consumo R\$ 150.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028 02.09 Cultura e Turismo 02.09.01 178 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Esportes e Lazer Material de Consumo R\$ 150.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 150.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 150.000,00 Obras e Instalações
142 4.4.90.51.00 10.301.0013.1.025 143 4.4.90.52.00 10.301.0013.1.026 02.07.03 149 3.3.90.30.00 17.512.0015.2.016 150 3.3.90.36.00 17.512.0015.2.016 Física 151 3.3.90.39.00 17.512.0015.2.016 Jurídica 152 4.4.90.51.00 17.512.0015.1.027 153 4.4.90.52.00 17.512.0015.1.028 02.09 Cultura e Turismo 02.09.01 178 3.3.90.30.00 27.812.0018.2.024 Jurídica	Obras e Instalações R\$ 400.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 Saneamento Material de Consumo R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 25.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 30.000,00 Obras e Instalações R\$ 130.000,00 Equipamento e Material Permanente R\$ 45.000,00 Secretaria Municipal Esportes, Lazer, Esportes e Lazer Material de Consumo R\$ 150.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 150.000,00

Cultura e Turismo

R\$ 200.000,00

R\$ 90.000,00

Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Vencimentos e Vantagens Fixas

Contribuições Ajuda de Custo

189 3.3.90.30.00.13.392.0019.2.026 195 3.3.90.39.00 13.392.0019.2.026 Jurídica 199 4.4.90.52.00 13.392.0019.1.035 02.10 Ambiente e Agricultura 02.10.02 217 4.4.90.52.00 20.605.0021.1.039 02.11

217 4.4.90.52.00 20.605.0021.1.039

02.11

Obras e Serviços Públicos
02.11.01
223 3.3.90.36.00 15.451.0022.2.029

Física
224 3.3.90.39.00 15.451.0022.2.029

Jurídica
225 4.4.90.51.00 15.451.0022.1.040

227 4.4.90.52.00 15.451.0022.1.042

Material de Consumo R\$ 250.000,00

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 300.000.00

Equipamento e Material Permanente

R\$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Meio

Abastecimento

Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000.00

Secretaria Municipal de Habitação,

Vias Públicas

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 400.000.00

Outros Serviços Terceiros Pessoa R\$ 200.000.00

Obras e Instalações R\$ 1.060.000,00

Equipamento e Material Permanente

R\$ 555.000,00

Artigo 3°) Este Projeto de Lei passa a compor PPA (Plano Plurianual) 2014-2017 e a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício.

Artigo 4°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de Setembro de 2.015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito Municipal

LEI Nº 130/2015

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPALA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANGATUBA" QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será repassado durante o exercício de 2015, levando-se em conta as disponibilidades financeira do Município, sendo que será distribuído às entidades abaixo discriminadas:

 Irmandade da Santa Casa de Angatuba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Artigo 2°) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

02 02.07 Medicina Preventiva 02.07.01

3.3.50.43.00 10.302.0013.2.020

Poder Executivo Secretaria Municipal de Saúde e

Fundo Municipal de Saúde Subvenção Social R\$ 1.000.000,00

Artigo 3°) O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei, regulamentará, através de Decreto, o repasse do valor previsto para Subvenção Social, bem como as formalidades para apresentação

da prestação de contas por parte da entidade.

Artigo 4°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA. 30 de setembro de 2015

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS SETEMBRO 2015

Nº 074/2015 Referente: Processo nº 070/2015

DISPENSA N° 027/2015

CONTRATADO: JOUBERT ALVES DE CARVALHO NETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE MÚSICA PARA OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE ANGATUBA "ANTONIO LISBOA", INCLUINDO ORIENTAÇÃO NAS APRESENTAÇÕES E ENSAIOS.

VALOR: R\$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais). DATA ABERTURA: 04/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 04/12/2015.

Nº 075/2015 Referente: Processo nº 073/2015

DISPENSA N° 028/2015

CONTRATADO: ICBB INSTITUTO DE CIRURGIA E REABILITAÇÃO BUCO-MAXILO-FACIAL DE BAURU LTDA - ME

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTE E PRÓTESE DENTÁRIA NA SRA. MARLI ANTUNES ALVES.

VALOR: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

DATA ABERTURA: 11/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 11/11/2015

Nº 076/2015 Referente: Processo nº 061/2015

CONVITE N° 010/2015

CONTRATADO: ROSA MARIA ANTUNES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA, HIDRÁULICA, TELEFONIA E REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 12 (doze) meses a contar da O.S.

Nº 077/2015 Referente: Processo nº 066/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

CONTRATADO: L.G CANDIDO ANGATUBA ME

OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, NO BAIRRO DA CAMPINA DO BOM RETIRO, DISTRITO DO BOM RETIRO.

VALOR: R\$ 67.103,49 (Sessenta e sete mil cento e três reais e quarenta e nove centavos)

DATA ABERTURA: 22/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 90 (noventa) dias a contar da O.S.

RELAÇÃO DE CONTRATOS ADITADOS SETEMBRO 2015

Nº 090/2014

Referente: Processo nº 027/2014 Tomada de Preços nº 001/2014

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA

EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COVIVÊNCIA DO IDOSO NA RUA DOMICILIA ARRUDA DE MELO

PEDROSO, LOTEAMENTO "NHÔ RIBEIRO", ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, tendo início no dia 12 de agosto de 2015 e

termo final no dia 11 de março de 2016.

DATA ABERTURA: 11/08/2015

Nº 091/2013

Referente: Processo nº 047/2013 Concorrência nº 001/2013

CONTRATADO: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SILVA & MOURA LTDA

EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONFORME MODELO FDE NA RUA JOÃO AMARAL, VILA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP.

ADITAM: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato celebrado entre as partes em 18 de junho de 2013, tendo início no dia 12 de setembro de 2015 e termo final no dia 11 de marco de 2016.

DATA ABERTURA: 11/09/2015

Nº 143/2014

Referente: Processo nº 092/2014 Pregão Presencial nº 027/2014

CONTRATADO: NOVA FONTE SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 16 de setembro de 2014, por mais 12 (doze) meses, tendo termo inicial em 16 de setembro de 2015 e termo final em 15 de setembro de 2016.

DATA ABERTURA: 16/09/2015.

ATA Nº 010/2014

Referente: Processo nº 066/2014 Pregão Presencial nº 016/2014

CONTRATADO: CONSTRUTORA MADRI LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA FAIXA D DER,

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

ADITAM: Fica Aditado em 25 % o valor da Ata de Registro inicial atualizado, qual seja R\$ 305.500,00 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais) o que corresponde ao acréscimo de R\$ 76.375,00 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais) referente a aquisição de mais 325 Toneladas de MASSA ASFALTICA – FAIXA D - DER, passando seu valor a ser de R\$ 381.875,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA ABERTURA: 25/09/2015.

ATA Nº 013/2015

Referente: Processo nº 028/2015 Pregão Presencial nº 010/2015 CONTRATADO: CONSTRUILMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE CIMENTO CP II F-32 50 KG, DEVENDO OBSERVAR A NORMA ABNT 11578, COM PRAZO DE VALIDADE DE TRÊS MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. SACO COM 50 KG.

ADITAM: Fica Aditado em 25 % o valor da Ata de Registro inicial atualizado, do Item 1, qual seja R\$ 23.680,00 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais) o que corresponde ao acréscimo de R\$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais) referente a aquisição de mais 250 Sacos de Cimento CP II F 32 50 KG, passando seu valor a ser de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). DATA ABERTURA : 25/09/2015.

Nº 092/2014

Referente: Processo nº 038/2014 Pregão Presencial nº 010/2014

CONTRATADO: CIRURGICA PAULISTA COMERCIO DE MATERIAL MEDICO

HOSPITALAR LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA ABERTURA: 28/09/2015.

Nº 094/2014

Referente: Processo nº 038/2014 Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: INGRID FERREIRA CANDIDO DA SILVA – ME OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

DATA ABERTURA: 28/09/2015.

N° 095/2014

Referente: Processo nº 038/2014 Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS

HOSPITALARES LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde .

DATA ABERTURA: 28/09/2015.

Nº 096/2014

Referente: Processo nº 038/2014 Pregão Presencial n.º 010/2014

CONTRATADO: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

HOSPITALARES

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.

ADITAM: Fica prorrogado o contrato celebrado entre as partes em 28 de maio de 2014, por mais 04 (quatro) meses, tendo termo inicial em 28 de setembro de 2015 e termo final em 27 de janeiro de 2016, para dar continuidade na aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Fundo Municipal de Saúde .

DATA ABERTURA: 28/09/2015.

RELAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SETEMBRO 2015

N°031/2015

Referente: Processo nº 067/2015 Pregão Presencial nº 022/2015

EMPRESA: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PREÇO: R\$ 38.136,64 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e

quatro centavos)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 16/09/2016

N°032/2015

Referente: Processo nº 067/2015 Pregão Presencial nº 022/2015 EMPRESA: CM HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA PREÇO: R\$ 20.210,35 (vinte mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

DATA ABERTURA: 17/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 16/09/2016

N°033/2015

Referente: Processo nº 071/2015 Pregão Presencial nº 023/2015

EMPRESA: PEDREIRA ALVORADA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA - PARA A SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

PÚBLICOS

PREÇO: R\$ 323.500,00 (trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais) DATA ABERTURA: 24/09/2015 DATA ENCERRAMENTO: 23/09/2016

Angatuba, 30 de Setembro de 2015.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS Secretária Municipal de Administração

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: ANGATUBA PERÍODO: 3º TRIMESTRE EXERCÍCIO: 2015

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.568.404,03
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	276.496,16
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.339.006,51
Imposto de Renda Retido na Fonte	266.270,23
Dívida Ativa de Impostos	357.440,49
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	60.560,58
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	11.841.752,66
Imposto Territorial Rural	85.359,35
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	672.747,80
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	16.667.409,82
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	1.372.931,02
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	105.545,34
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	34.613.923,99
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.502.145,43
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	38.907,66
Recursos de Operações de Crédito	0.00
Recursos recebidos do FUNDEB	9.886.287,52
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	7.094,23
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	12.434.434,84
	1211211101,01
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	47.048.358,83

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - A	dministração Geral da Secretaria da Educação	5.756.145,75
12.361 - Ensino Fundamental		0,00
12.365 - Educação Infantil		2.286.005,96
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
12.367 - Educação Especial		0,00
(=)	Total da Despesa do Ensino	8.042.151,71
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	2.615.878,97
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	Total da Despesa com Recursos Próprios	5.426.272,74
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	11.424.266,43
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	3.819.292,73
(=)	TOTAL APLICADO NO ENSINO	13.031.246,44
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	37,65%
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	100,00%
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	71,10%
REPASSE	3.074.047,88	